



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SERGIPE
Rua João Pessoa, 320 - salas 301, 302 e 321 - Tel. 222-8847
Aracaju — Sergipe

RESOLUÇÃO CRC-SE Nº 109/79

REAJUSTA GRATIFICAÇÃO DE PRESENÇA DOS MEMBROS DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, REPRESENTAÇÃO DE PRESIDENTE E GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE A SECRETÁRIO, DE ACORDO COM O NOVO SALÁRIO DE REFERÊNCIA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO, que o Decreto nº 83.398, de 02/05/79, da Inspeção Federal de Finanças do Ministério do Trabalho, publicado no Diário Oficial da União, de 03/05/79, que inclui na classificação dos Órgãos de deliberação coletiva, aprovado pelo Decreto nº 89.907, de 07/01/72, os Conselhos Regionais de Contabilidade como Órgão de 3º grau para efeito de Concessão de gratificação de presença aos Conselheiros e representação de Presidência;

CONSIDERANDO, o novo salário referência aprovado pelo Decreto nº 84.144, de 01/11/79, publicado no Diário Oficial de 01/11/79;

CONSIDERANDO, que de conformidade com o Parecer nº 21/79, de 27 de novembro de 1979, da Comissão de Contas, que, verificando a disponibilidade desta CRC-SE, foi favorável à Concessão de Jeton correspondente a 50% do salário referência para gratificação de presença, 30% e 50% da gratificação de presença para representação de Presidente e Secretário, respectivamente, aos membros deste Regional;

RESOLVE:

Art. 1º - O CRC-SE, em vista de suas condições financeiras, concederá:

I - Gratificação de presença aos Conselheiros no valor de Cr\$ 346,00 (Trezentos e quarenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), por reunião que comparecerem;

II - Gratificação de representação ao Presidente no valor de Cr\$ 103,98 (Cento e três cruzeiros e noventa e oito centavos), por reunião a que comparecer.

III - Gratificação de atividade de Secretário no valor de Cr\$ 173,30 (Cento e setenta e três cruzeiros e trinta centavos), por reunião a que comparecer.

Art. 2º - A Concessão dependerá da existência de disponibilidade financeira.

Art. 3º - Será concedido Jeton aos Conselheiros que comparecerem até 02 (duas) reuniões mensais.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Aracaju, 29 de novembro de 1979

Alonso José dos Santos



MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SERGIPE
Rua João Pessoa, 320 - salas 301, 302 e 321 - Tel. 222-8847
Aracaju - Sergipe

RESOLUÇÃO CRC-SE Nº 109/79

Renualdo Batista de Melo
Renualdo Batista de Melo

Membro

Mario Lins de Carvalho Filho
Mario Lins de Carvalho Filho

Membro

Washington Brandão Santos
Washington Brandão Santos

Membro

Antonio Balilio Araujo
Antonio Balilio Araujo

Membro

Manoel Joca Figueiredo Filho
Manoel Joca Figueiredo Filho

Membro - Suplente